



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

<b>PROTOCOLO Nº</b> :	<b>23.877-5/2015</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>DENISE APARECIDA SIQUEIRA FRANÇA</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>RECURSO ORDINÁRIO</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS</b>

**DECISÃO**

Trata-se de **Recurso Ordinário**, interposto pela senhora Denise Aparecida Siqueira França, em face do Acórdão 141/2017-TP, da relatoria do Conselheiro José Carlos Novelli, publicado no D.O.C.-TCE-MT, do dia 11/04/2017, sendo considerada como data de publicação o dia 12/04/2017, edição n.º 1092.

Conforme o referido Acórdão, este Tribunal julgou irregulares, com determinações legais a Tomada de Contas Especial instaurada na Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer – SECEL/MT, com o escopo de apurar a regularidade da prestação de contas dos recursos repassados ao Instituto Dancem por meio do Termo de Convênio n.º. 089/2013/SEC/MT, o qual teve como objeto o custeio da realização do projeto “19º Festival de Cinema e Vídeo de Cuiabá”, com determinações e restituição de valores.

Nos termos do artigo 277 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuei o juízo de admissibilidade da presente peça recursal.

Para tanto, com supedâneo nos artigos 270, § 3º e 273 do Regimento Interno deste Tribunal, verifico que eles preenchem os requisitos para serem admitidos, pois foram elaborados corretamente, interposto por parte legítima e no prazo legal, no dia 27/04/2017.

Usuário: GCN



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**GABINETE DE CONSELHEIRO**

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Telefones: (65) 3613-7503 / 7505 - Fax: 3613-7504

e-mail: gab.wteis@tce.mt.gov.br

TCE/MT

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Diante disso, sobretudo porque houve o cumprimento dos requisitos de admissibilidade impostos pela Resolução Normativa 14/2007, **DECIDO** pelo conhecimento do Recurso Ordinário de protocolo nº 14.250-6/2017, juntado aos autos nº 23.877-5/2015.

Publique-se.

Após, encaminhe os autos à Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria para manifestação.

Cuiabá, 22 de maio de 2017.

*(Assinatura Digital)*  
**WALDIR JÚLIO TEIS**  
*Conselheiro Relator*



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013

Usuário: GCN